



Prefeitura de Capinópolis

- 38360 - Minas Gerais -

347

LEI Nº 815, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1989.

Autoriza aumento de vencimento do
funcionalismo público municipal.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de vencimento ao funcionalismo público municipal, em relação ao mês de dezembro do corrente ano, sob o percentual de 41,62% (Quarenta e um inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), ficando alterado os valores do anexo II, da Lei nº 807, de 27/11/89, conforme segue junto à presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1989.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 20 de dezembro de 1989.

CÂNDIDO ANTÔNIO VAZ

-Prefeito Municipal-



Prefeitura de Capinópolis

- 38360 - Minas Gerais -

348

CONTINUAÇÃO LEI Nº 815, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1989.

ANEXO II

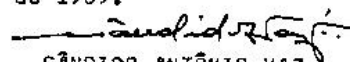
TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

SÍMBOLO PADRÃO (SP)	VALOR NCZ\$-
01	833,00
02	872,00
03	912,00
04	952,00
05	991,00
06	1.071,00
07	1.150,00
08	1.229,00
09	1.328,00
10	1.408,00
11	1.487,00
12	1.566,00
13	1.685,00
14	1.804,00
15	1.983,00
16	2.181,00
17	2.379,00
18	2.577,00
19	2.776,00
20	2.974,00
21	3.371,00
22	3.767,00
23	4.362,00
24	6.741,00

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG.1	297,00
FG.2	436,00
FG.3	595,00
FG.4	991,00
FG.5	1.586,00

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 20 de dezembro de 1989.


CÂNDIDO ANTÔNIO VAZ
-Prefeito Municipal-

LPRL/esma.